



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023

Edição Nº: 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 85/ 2023

SÚMULA: Convocação Da Conferência
Extraordinária Municipal Da Cidade.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 18/2023/SUPEX -PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Cruzmaltina.

D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Cruzmaltina, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

A Conferência Extraordinária Municipal de Cruzmaltina será realizada no dia 5 de maio de 2023, com início previsto para às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, na Avenida Padre Gualter, nº 590, no município de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de Cruzmaltina terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023

Edição Nº: 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Municipal.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Cruzmaltina definida pelo Decreto nº 83/2023 composta pelos seguintes membros:

- I) Camilla Alves Freire da Costa – Poder Público Municipal;
- II) Osmar de Souza – Sociedade Civil

A será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Cruzmaltina.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Viação e Obras encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Cruzmaltina.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal de 20 de abril de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023

Edição Nº: 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Pág. 1/1

Exercício: 2023

DECRETO 86/2023 DE 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 749/2022 de 22/11/2022 resolve.

Decretar

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

I - Suplementação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00 – 1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Redução:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00 – 1001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 – 1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 20 de abril de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023

Edição Nº: 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 088/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **BRUNO PIRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 20/04/2023 à 19/05/2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 20/04/2023.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal